



PROJETO BÁSICO PARA:

Este Projeto Básico tem por finalidade a modificação do valor global inicial em 10,72 %, referente ao Contrato nº 001/2018, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e a Universidade Patativa do Assaré – UPA, que visa a prestação de serviço de recrutamento e seleção de estagiários.

Manaus
2018

Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Avenida Torquato Tapajós, nº 01 – Flores – Rodoviária de Manaus.			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69048-971	Bairro: Flores

1. OBJETO

O presente Projeto Básico (PB) tem por finalidade a modificação do valor global inicial em 10,72 % (cláusula 11), referente ao Contrato nº 001/2018, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e a Universidade Patativa do Assaré – UPA, que visa a prestação de serviço de recrutamento e seleção de estagiários. Tal contratação é oriunda da INEX 004/18, registrado no Sistema E-compras com a seguinte numeração de processo administrativo: 025203.000222/2017.

2. JUSTIFICATIVA

Atender a Resolução nº 0014/2018-GSEFAZ – que estabelece novos valores de bolsa estágio previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2014, que tem por objeto a contratação de instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários.

A presente resolução altera em 25% o valor da bolsa estágio (cláusula 9, Item I), passando a ser de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), a contar de 1º de setembro do ano corrente. Sendo inalterado o valor do auxílio transporte (cláusula 9, item II) e a taxa de administração (cláusula 8).

3. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Discriminação	QTDE	Carga Horária
1	Estagiário de nível superior	03	06 (seis) horas diárias

4. TERMINOLOGIA TÉCNICA:

- a) **Estagiário** – Segundo as disposições do Art. 1º da Lei nº 11.788/2008, estagiário é o estudante que estiver frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
- b) **Agentes de Integração** – São instituições credenciadas, especializadas em recrutamento e seleção de estagiários e que atuam como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, promovendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro do Concedente e das oportunidades do estágio.
- c) **Auxílio Transporte** – Recurso financeiro **destinando** pela Instituição Contratante e concedido nos termos do Edital de Credenciamento para auxiliar nas despesas de deslocamento do estagiário ao local de estágio e seu retorno.
- d) **Jornada diária de estágio** – Período de horas a serem cumpridas no ambiente de estágio, conforme previsão no edital de credenciamento e que deverá ser compatível com as atividades escolares do estudante.

- e) **Prazo de duração do estágio** - Não poderá exceder a 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece o Art. 11 da Lei nº 11.788 de 2008.
- f) **Bolsa Estágio** – Contraprestação financeira, cujos valores estão definidos no anexo do edital de Credenciamento.
- g) **Recurso do Estágio** – Nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008, após o período de 12 (doze) meses, o estagiário fará jus a 30 (trinta) dias de recesso, que será gozado preferencialmente durante suas férias escolares, e que neste caso, em razão de o estagiário receber bolsa auxílio, será um recesso remunerado, nos termos do § 1º do mesmo dispositivo.
- h) **Seguro Contra Acidentes Pessoais** – Cobertura que abrange acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio 24 horas/dia, no território nacional. Cobre morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocados por acidente. O valor da indenização consta do Certificado Individual de Seguro de Acidentes Pessoais.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. TÍTULO: Estagiário de nível superior

• ATIVIDADES:

Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.

• REQUISITOS MÍNIMOS:

- a) estar regularmente matriculado a partir do 3º período, em curso de nível superior, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDORVIAS - SNPH, a saber: direito, contabilidade, administração, serviço social, processamento de dados, entre outros;

- b) estar frequentando efetivamente o curso;
- c) ter, preferencialmente noções básicas de informática, tais como: internet, Word, Excel, (relacionar as aptidões necessárias ao estágio);
- d) ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) semanais.

6. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA

6.1. CABERÁ A CONTRATADA:

- a) Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estágios;
- b) Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- c) Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- d) Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- e) Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 (três) dias úteis após a solicitação daquele;
- f) Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o **CONTRATANTE** e informar o problema;

- g) Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o **CONTRATANTE** dessa obrigação.
- h) Encaminhar ou disponibilizar de alguma forma ao órgão interessado, listagem mensalmente atualizada, dos estagiários contratados, informando a possibilidade ou não de renovação;
- i) Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, à Contratante o relatório de atividades;
- j) Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela **CONTRATANTE**, o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando o desconto na forma prevista no item 9 deste Projeto.
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Projeto Básico, sem prévia anuência do órgão interessado;
- m) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- n) Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- o) Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- p) Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- q) Manter o registro dos estagiários devidamente atualizado, de acordo com as exigências da legislação em vigor.

6.1.1. Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição.

7. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO INTERESSADO

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- b) Obter da SEFAZ, a autorização para o preenchimento de vagas de estágio mediante a verificação da paridade;
- c) Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da CONTRATADA e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
- d) Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

SNPH	Fis. N° 36
	211/2018

- e) Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
- f) Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;
- g) Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme item 9 deste Projeto Básico;
- h) Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- j) Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato
- k) Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- l) Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- m) Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.



8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO: DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE:

Item	Discriminação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Vigência	Valor Global
01	Estágio Nível Superior Remunerado – 6H	Bolsa de estágio	03	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00	07 meses	R\$ 13.440,00
02	Estágio de Nível Superior Remunerado – 6h	Auxílio-transporte	03	R\$ 167,20	R\$ 501,60	07 meses	R\$ 3.511,20
05	Taxa de Administração (1)	Estagiário	03	R\$ 17,20	R\$ 51,60	07 meses	R\$ 361,20
TOTAL					R\$ 2.473,20	-	R\$ 17.312,40

27.748,40

(1) - Valor determinado no Edital de Credenciamento. Destina-se a cobrir despesas com recrutamento, seleção, encaminhamento de estudantes, legalização e gerenciamento do processo de estágio, folha de pagamento informatizada e repasse de pagamentos aos estagiários, despesas de custeio, pagamento de pessoal e despesas com apoio à pesquisa e extensão, voltadas ao programa de estágio.

Nota:

(2) - O valor referente ao auxílio transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de 02 (duas) passagens de ônibus, uma ida e outra para a volta do estagiário.

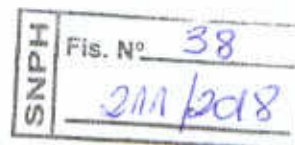
(2.1) - O valor acima estabelecido será reajustado em caso de modificação do preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

9. DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O Preço estimado para a prestação do serviço é de R\$ 17.312,40 (dezessete mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos) a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 2.473,20 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



Considerando que o impacto financeiro para atender a Resolução nº 0014/2018-GSEFAZ, a contar de 1º de setembro do ano corrente é de R\$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), assim distribuído: R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais) a ser empenhado no exercício vigente, para reforçar a Nota de Empenho nº 2018NE00115 e R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais) a ser empenhado no exercício vindouro.

9.2.0 pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

9.3. Juntamente com a Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

9.4. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5.º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DO DESCONTO

10.1 As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



Desconto da Bolsa = $\frac{\text{Valor da Bolsa}}{30 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$

Desconto do Auxílio-transporte = $\frac{\text{Valor do Auxílio-transporte}}{22 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$

10.2 Para o cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o período compreendido entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência da folha.

10.3 Durante o período do recesso, deverá ser descontado o auxílio-transporte.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;

11.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

11.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato,

11.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação por até 05 (cinco) anos.

11.5. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 05 (cinco) anos.

11.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O estágio terá a duração de até 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, sendo sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.

12.2 É assegurado ao estagiário recesso que deverá ser gozado no 12º (décimo segundo) e 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo estágio, sendo 30 (trinta) dias em cada período.

12.3 O recesso do estagiário não poderá ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

12.4 O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração;

12.5 A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar 06 (seis) e/ou 04 (quatro) horas, conforme carga horária ajustada no Termo de Compromisso de Estágio.

12.6 O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de provas estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino.

12.7 O objeto do presente Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, observando também as orientações contidas no item 9.10 do Edital de Credenciamento.

12.8 Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao edital de credenciamento.

13. PLANO DE APLICAÇÃO

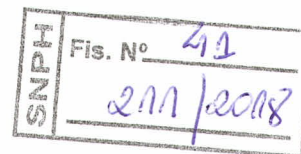
Programa / Projeto / Atividade	Fonte de Financiamento	Elemento de Despesa	Valor Estimado Total
26.122.0001.2001.0001	121	3.3.90.39	R\$ 2.688,00

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18	Janeiro/19	Fevereiro/19
RS 384,00	RS 384,00	RS 384,00	RS 384,00	RS 384,00	RS 384,00



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



Março/2019	-	-	-	-	-
R\$ 384,00	-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico: modificação do valor global inicial em 10,72 % (**cláusula 11**), referente ao Contrato nº 001/2018 está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
Solicitamos aprovação Manaus-AM, <u>18 / 09 / 2018</u> Henry Chalu Pinheiro Mota Agente Portuário III COFIC/SNPH	APROVADO Manaus – AM, <u>18 / 09 / 2018</u> Francisco Assis Santos Soares Diretor-Presidente Matricula: 242.514-9A

Elaborado por: Carlos Fernando S. de Oliveira Agente Portuário II	Identificação: Processo N° 211/2018
--	---